

LEI Nº 500 de 13 de junho de 2017.

Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo a abrir adicional ao vigente orçamento, o crédito suplementar especial que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, o Sr. José Erenarco da Silva no uso de suas atribuições legais constante do art. 17, inciso II, art. 41, incisos I e II, todos da Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba Estado do Ceará aprovou e eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), criando as seguintes dotações:

07.01 08.244.0200.2.057 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA

INFÂNCIA

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 45.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 28.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física..... R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 1.000,00

Art. 2º - A despesa correspondente á abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos no art. 43, incisos I a III da Lei 4.320/64, e terá como fonte os recursos das Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, através do Programa Primeira Infância no SUAS.

Art. 3º - Suprimido

Art. 4º - As ações constantes das atividades de que trata o artigo 1º ficam integradas aos programas definidos no Plano Plurianual 2014-2017 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
Gabinete do Prefeito



Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, aos 13 de junho de
2017.

JOSÉ ERENARCO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL